

## SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS

Catalão, 05 de setembro de 2025.

Prezados Senhores da Multi Quadros e Vidros Ltda,

Agradecemos o vosso "Pedido de Impugnação" referente ao Pregão Eletrônico Nº 90060/2025, protocolado em 3 de setembro de 2025, com fulcro no artigo 164 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise cuidadosa dos pontos levantados, informamos que o pedido de impugnação será indeferido. As justificativas para tal decisão baseiam-se na discricionariedade do órgão, alinhada com os princípios de governança e planejamento que norteiam nossas contratações, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Quanto à revisão do descritivo dos itens, especialmente dos quadros brancos, é imperioso ressaltar que a definição do objeto de uma contratação faz parte do planejamento estratégico do órgão, sob a responsabilidade da alta administração, visando assegurar o alinhamento com os objetivos institucionais. O processo de contratação é um subprojeto de um esforço maior, temporário para alcançar um determinado resultado. O planejamento, sendo um conjunto de procedimentos e ações para a realização de um projeto, permite a identificação dos recursos e ações necessárias.

Nosso órgão, no exercício de sua autonomia e visando à efetividade, economicidade e eficiência, tem utilizado o descritivo atual para a aquisição de quadros brancos nos últimos três anos, e esta prática tem se mostrado eficiente e efetiva na satisfação das necessidades da Administração, resultando em aquisições de itens adequados ao uso pretendido e duráveis. Acreditamos que um planejamento bem elaborado, como o nosso, auxilia no monitoramento e controle de riscos, permitindo prever ações preventivas e até corretivas, garantindo que a qualidade e a durabilidade sejam alcançadas, e que a Administração não adquira produtos de baixa qualidade ou procedência duvidosa. Adicionalmente, informamos que, na fase de julgamento, o(a) Pregoeiro(a), com o apoio da equipe de suporte, realizará a verificação da conformidade do que for ofertado com o Termo de Referência, podendo solicitar anexos junto à proposta para esta análise. Esta medida visa a garantir a qualidade e a adequação dos produtos, em alinhamento com o planejamento estratégico. A nova Lei de Licitações reforça a governança no cenário das contratações com instrumentos de gestão e o envolvimento da alta administração e planejamento. É importante notar Página 1 de 3



## SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS

que a informação sobre as ações específicas do Pregoeiro(a) na fase de julgamento para verificação da conformidade, mediante solicitação de anexos, não foi extraída diretamente das fontes fornecidas, mas sim de procedimentos operacionais internos da Administração.

No que tange à revisão do preço de referência, esclarecemos que a estimativa de preços foi construída com base em uma cesta de preços aceitáveis, metodologia amplamente reconhecida para a aferição de valores de mercado. Este conjunto de preços é obtido a partir de diversas fontes de pesquisa capazes de representar o mercado, incluindo pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos (como o Comprasnet), e valores registrados em atas de SRP, entre outras. Durante este processo, os valores que, manifestamente, não representam a realidade do mercado são expurgados, assegurando que o preço estimado seja justo e razoável, cobrindo os custos e permitindo lucro ao contratado.

A Administração Pública busca sempre a proposta mais vantajosa, o que não se restringe necessariamente ao menor preço, mas sim a uma que esteja em consonância com os requisitos reais de mercado e assegure a qualidade do produto ou serviço, evitando onerosidade excessiva futura. A gestão do portfólio de contratações, analisando as necessidades, capacidade de entrega e orçamento versus demanda, permite a produção de informações gerenciais para uma melhor análise dos resultados.

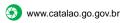
O planejamento das contratações anual é um meio para se alcançar um resultado – a política pública e o atendimento à necessidade do cidadão – e auxilia a organização no alcance de suas metas e objetivos, permitindo uma análise gerencial que subsidia as decisões estratégicas. Os possíveis ganhos com este planejamento incluem a definição dos recursos, integração de objetivos, interação entre agentes, aumento do foco e flexibilidade, melhoria da coordenação, aprimoramento do controle e melhor administração do tempo.

Entendemos que planejar é um grande desafio, requerendo comprometimento e mudança cultural, mas o princípio do planejamento é fundamental e é cada vez mais exigido da Administração Pública. A decisão de manter o descritivo e os preços de referência reflete o grau de maturidade em governança da nossa organização e a estratégia estabelecida para agregar valor ao nosso negócio fim.

Pelos motivos expostos, reiteramos o indeferimento do pedido de impugnação.









## SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS

Atenciosamente,

Synara de Sousa Lima Coelho Pregoeira

